



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;</i>	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.



(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.

(x) Lei Municipal nº 2.569/2015 que Dispõe sobre a correção e atualização monetária dos valores constantes nos incisos I e II do art. 23 e incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO”**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A presente contratação, que objetiva realizar a locação de oito Caminhões Compactadores de Lixo, surge da redução significativa de gastos com manutenção de caminhões compactadores com o uso de caminhões locados.

A idade avançada e as condições precárias de uso e segurança dos caminhões próprios do município cumulam gastos com manutenções e acabam por encarecer um serviço essencial. Visando economicidade e eficiência na prestação de serviços públicos a locação de caminhões afasta a responsabilidade da Prefeitura de arcar com custos com manutenção preventiva, corretiva e possíveis danos causados ao veículo. Sendo assim, é uma maneira simplificada e eficaz de garantir a qualidade do serviço de coleta de resíduos, sem prejudicar os munícipes.

Por fim, o serviço de coleta de resíduos é contínuo, não cessa, não interrompe, é essencial e indispensável, precisando de celeridade para não trazer prejuízos para a administração, bem como, para a própria população.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1 CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor de referência total: R\$ 1.616.865,60

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO I.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os veículos deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **no prazo máximo de 5 dias** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.



- 9.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bom como nas condições estabelecidas no edital.
- 9.3.** Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.
- 9.4.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no momento da entrega, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo o que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- 9.5.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos itens, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 9.6.** Os itens deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato na Secretaria Municipal de Obras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- 9.7** Será de responsabilidade da Contratante todas as despesas com combustível e motorista para uso do veículo locado.
- 9.7.1** Será de responsabilidade da Contratante, por meio de seu Fiscal de Contrato, formalizar o cadastro do veículo a ser locado, no sistema de controle de frota municipal, para que haja o adequado procedimento de abastecimento do veículo, junto aos postos credenciados no município.
- 9.8.** Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a empresa contratada deverá disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, com guincho, bem como efetuar a troca dos veículos **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.**
- 9.8.1.** A manutenção preventiva/corretiva será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser efetuada **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após ser contatada por parte do Fiscal de Contrato da secretaria solicitante.
- 9.9.** As multas decorrentes do uso do veículo por parte da Contratante, obedecerão aos ditames da Instrução Normativa STR Nº 001/2017 da Controladoria Geral do Município, Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.
- 9.10.** Os veículos serão livres de franquia de quilometragem, sendo feito, mensalmente pagamento do valor mensal da locação do veículo, através de relatório com a assinatura do fiscal de contrato, devendo ser anexado diário de bordo assinado pelo(s) respectivo(s) motorista(s).
- 9.11.** Os serviços deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a utilização de veículos que não atendam ao fim que se destina.
- 9.12.** Os quantitativos são estimados e servem como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo de sua totalidade.
- 9.13.** O veículo deverá estar regular na entrega e durante toda a vigência do Contrato, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, e demais regularizações que se façam necessárias;
- 9.14.** O veículo não deverá possuir nenhuma multa cadastrada no Sistema do Detran, no ato de entrega;
- 9.15.** A manutenção do veículo é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.16.** Toda a manutenção de veículo seja revisão preventiva, corretiva, decorrente de sinistro, inclusive a terceiros, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo coparticipação da CONTRATANTE, independente de valor;
- 9.17.** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, inclusive feriados, em caso de necessidade de manutenção de veículo, ou mesmo a troca, em virtude de problemas mecânicos;
- 9.18.** A CONTRATADA deverá manter todas as condições necessárias para utilização do veículo, inclusive questões de segurança, de acordo com o CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;
- 9.19.** O veículo deverá estar à disposição da Administração Municipal durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, mensalmente.



9.20. Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores: Sr. JESUÉ SOARES DOS SANTOS e Sr. NELSON KUMMER.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

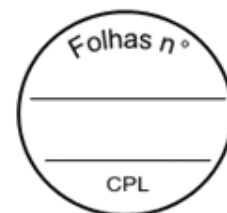
14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 21 de Janeiro de 2019



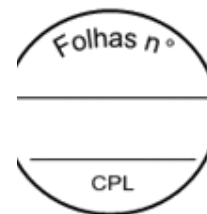
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Acacio Ambrosini



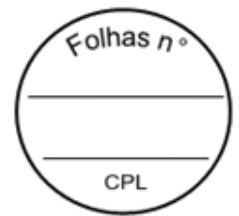
ITEM	CÓD	CÓD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND	VALOR DE REFERÊNCIA - MENSAL (CADA)	QNTD DE VEÍCULOS	VALOR TOTAL (MENSAL)	QNTD DE MESES	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	82573 4	0004179	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, FABRICADO A PARTIR DE 2016, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO, TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL, CABINE FRONTAL 02 PORTAS, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA OU MANUAL, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI.SEGURO (RESPONSABILIDADE CIVIL) CONTRA TERCEIROS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A CARGO DA SIGNATÁRIA DA ARP, E POSSÍVEIS SITUAÇÕES DECORRENTES DE SINISTRO A TERCEIROS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR RASTREAMENTO (GPRS OU SATELITAL). O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA EXIGIDA EM LEI E ESTAR REGISTRADO NO DETRAN/MT. NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, DO OBJETO DESTE CERTAME LICITATÓRIO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO DE IMEDIATO, POR VEÍCULO DE IGUAIS CONDIÇÕES.	MEN SAL	R\$ 16.842,35	8	R\$ 134.738,80	12	R\$ 1.616.865,60



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	05.001.15.452.0008.2100	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE COLETA E DEST. DO LIXO	339039	192